

DECRETO Nº 044/2017

Meruoca- (Ce.), 21 de dezembro de 2017.

**ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS QUE
INDICA, VINCULADOS A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MERUOCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, Art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Meruoca,

DECRETA:

Art. 1º. Além das exceções determinadas no Decreto n.º 043/2017, de 20 de dezembro de 2017, também não se aplicam o recesso nas escolas da rede pública municipal e no Conselho Tutelar.

Art. 2º. Durante o recesso o Setor da Licitação funcionará apenas nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017, no horário de 8:00h as 14:00h, em decorrência de licitações já designadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 21 de dezembro de 2017.



FRANCISCO ANTONIO FONTELES
Prefeito Municipal de Meruoca